



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.525, DE 26 DE JUNHO DE 2013
(Projeto de Lei nº 038/2013, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2014/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Ariranha, para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

ARTIGO 2º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, esta lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2014/2017, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

- Anexo I – Evolução da Receita
- Anexo III – Relação de Programas
- Anexo IV – Programas, Metas e Ações
- Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ARTIGO 3º – Os programas governamentais contidos nos anexos desta Lei, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2014/2017.

ARTIGO 4º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar mediante Decreto os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º - A movimentação de valores e alteração de indicadores entre as ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto.

ARTIGO 5º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

ARTIGO 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado, sem prévia inclusão, no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

ARTIGO 7º – O Poder Executivo procederá às adequações necessárias para efetivar as seguintes alterações aos anexos desta Lei, oriundas de emendas parlamentares:

I - Aquisição de equipamentos para Câmara Municipal

a) Acrescenta valor a ação existente:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001 – Processo Legislativo

1.002 - Equipamentos e Instalações do Legislativo

Valor: R\$ 50.000,00

b) Ação de contrapartida

02.08 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0010 - Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura

1.011 - Obras, Pavimentações e Recapeamento de Estradas de Rodagens

Valor: R\$ 50.000,00

II - Obras, Reformas e Melhorias no prédio da Câmara Municipal

a) Acrescenta valor a ação existente:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001 – Processo Legislativo

1.001 - Aquisição/Construção e Reforma de Prédios Públicos

Valor: R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

b) Ação de contrapartida
02.08 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0010 - Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura
1.011 - Obras, Pavimentações e Recapeamento de Estradas de Rodagens
Valor: R\$ 100.000,00

III - Manutenção da Secretaria e Atividades Legislativas da Câmara Municipal

a) Acrescenta valor a ação existente:
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
Valor: R\$ 94.000,00

b) Ação de contrapartida
02.08 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0010 - Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura
1.008 - Obras de Infra-estrutura Urbana
Valor: R\$ 94.000,00

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO

DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO